



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



OFÍCIO Nº 128/2022 - SEMUS

Sítio Novo (MA), 04 de Maio de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a realização de coleta, transporte, tratamento de resíduos de lixo hospitalar, grupos A, B e E, com comodato de bombonas/contêineres para acondicionamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, município de Sítio Novo MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

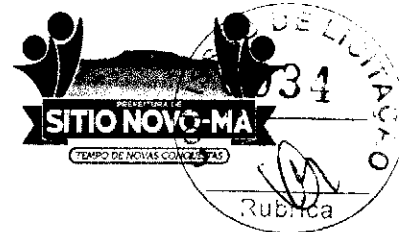
Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

**EXMO. SR.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a realização de coleta, transporte, tratamento de resíduos de lixo hospitalar, grupos A, B e E, com comodato de bombonas/contêineres para acondicionamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, município de Sítio Novo MA.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR, GRUPOS A, B E E COM COMODATO DE BOMBONAS/CONTÊINERES PARA ACONDICIONAMENTO	MÊS	12	2.536,67	30.440,04
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS	MÊS	24	485,13	11.643,12
TOTAL					42.083,16

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando à inexistência de corpo técnico especializado nos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, no quadro de servidores da Administração Municipal, que preza pela gestão de excelência nos serviços de saúde e busca atingir níveis elevados de eficiência, eficácia e efetividade no cumprimento de sua missão institucional, de forma contínua, sistemática e integrada.

2.2. Considerando que a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta e destinação final dos resíduos sólidos com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfuro cortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde deste Município.

2.3. Considerando que os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento.

2.4. Considerando que a Contratada deverá apresentar as licenças necessárias para a realização dos serviços.

2.5. Considerando que a coleta e o transporte deverão ser efetuados por veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo as normas da ABNT, inclusive a identificação da carga transportada. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

2.6. Considerando que o destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

2.7. Considerando que a empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

2.8. Considerando que todos os materiais, equipamentos e pessoal para a coleta, transporte, armazenagem, tratamento e disposição final será de responsabilidade da contratada.

2.9. Desta forma sendo, justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde deste Município.



2.10 As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, e nome completo do signatário, bem como reconhecimento de firma da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão de Licitação.

l.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

m) Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, em nome proponente, para coleta e transporte de resíduos perigosos, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997;

n) Apresentar Declaração contendo relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT;

o) Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple o tratamento (através de incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde ou terceirização conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005;

p) Registro ou inscrição no Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados;

q) Certificado de regularidade, da empresa licitada junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IN/IBAMA 06 de 15/3/2013);

Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013) e Autorização para Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos-IBAMA (no caso em que ocorrer transporte interestadual);

r) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

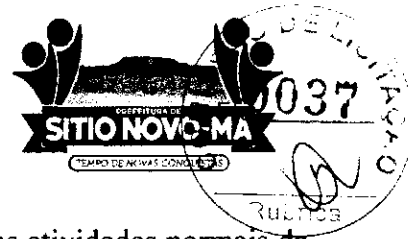
4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

4.1 - Realizar a Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3), Resíduos do Grupo "A" sub grupo A4, Químico (Grupo "B") devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA n.º 358/2005, produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC n.º 33 de 25 de fevereiro de 2003, ANVISA, NBR/ABNT e Portarias do Ministério da Saúde);





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.2 - Os serviços deverão ser executados, em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada unidade de saúde, observando funcionamento ininterrupto dos Hospitais e o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos de saúde (CF/88, Cap. 2º, Art. 7º, inc. XIII e CLT, Art.58) e Órgãos Participantes;

4.3 - Os serviços deverão ser executados respeitando-se as rotinas de trabalho, bem como feitos em horários, sempre que possível não coincidente com a entrega de roupas, medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

4.4 - Os servidores diretos, prestadores de serviços e demais trabalhadores diretos e/ou terceirizados da empresa Contratada deverão possuir conhecimento da política de gestão de resíduos dos serviços de saúde adotado, principalmente em relação à sua atividade.

4.5 - O prestador de serviço deverá fornecer equipe devidamente qualificada e treinada para o desempenho das funções, devendo capacitar, em até 10 (dez) dias contados da expedição da Ordem De Serviço, os profissionais da Contratada envolvidos no processo, inclusive prestadores de serviços, em procedimentos de manuseio, coleta, transporte, armazenamento e destinação para tratamento e disposição final, de acordo com as normas ambientais, sanitárias e segurança do trabalho vigentes (NR 32 e RDC/AN VISA nº 306 de 7/12/04), e oferecer cursos de atualização semestral ou sempre que técnicas, legislações e rotinas relacionadas ao gerenciamento e disposição final de resíduos de saúde tiverem sido modificadas. O treinamento ministrado também deverá conter os seguintes temas:

4.5.1. Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;

4.5.2. Conhecimento da legislação ambiental de limpeza pública e de vigilância sanitária relativa aos RSS;

4.5.3. Definições, tipo e classificação dos resíduos e potenciais de risco do resíduo;

4.5.4. Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;

4.5.5. Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;

4.5.6. Identificação das classes de resíduos;

4.5.7. Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;

4.5.8. Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI Coletiva-EPC;

4.5.9. Orientações sobre biossegurança (biológica química e radiológica);

4.5.10. Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;

4.5.11. Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;

4.5.12. Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

4.5.13. Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.

4.5.14. O prestador de serviço deverá considerar as peculiaridades de cada estabelecimento.

4.6 - Durante os procedimentos de coleta a contratada deverá retirar as bombonas contendo os resíduos de serviço de saúde e substituir por bombonas vazias as quais deverão estar devidamente higienizadas. O procedimento de higienização deverá ser realizado nas dependências da Contratada;

4.7 - No ato da coleta externa os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, depositados fora das bombonas deverão ser recolhidos e acondicionados pela Contratada em recipientes específicos (bombonas) para transporte até a unidade de tratamento.

4.8 - As bombonas deverão ter identificação da seguinte forma: Números sequenciais. Nome da unidade geradora de resíduo. Peso da embalagem. Conter também os rótulos de segurança de acordo ABNT - NBR 7500/2013, 7501/2011 e 13221/2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.9 - Proceder à pesagem na presença do servidor designado pela Contratante, registrando no Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR, de acordo as Normas Técnicas preconizadas, sendo adotado o Peso Líquido (dos resíduos) para fins de medição;

4.10 - Gerar no ato da coleta dos resíduos o MTR em 04 vias com a especificação: dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo assinado por funcionários indicados pela Contratante e pela Contratada. Uma via do MTR preenchida e assinada deverá ser deixada no local da coleta;

4.11 - Em relação ao tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde serão obedecidos os seguintes critérios:

4.11.1 - Possuir sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B) e Grupo (E), devidamente licenciado pelo órgão ambiental (COEMA 07 de 2005, CONAMA 237 de 19/12/97 e CONAMA N° 316 de 29/10/2002) que possua tecnologia para o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos resultantes do processo de incineração;

4.11.2 - Teste de eficiência do sistema de tratamento vigente durante o período de prestação dos serviços, emitido por instituição devidamente certificada, contemplando o Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B e sub Grupos) e Grupo (E) produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA N° 316 de 29/10/2002.

4.12 - Os resíduos após tratamento por incineração (se for o caso) deverão ser encaminhados para aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, seguindo-se as normas e leis vigentes.

4.13 - Após incineração dos RSS, se for o caso, deverá ser emitido pelo responsável técnico o Certificado de Tratamento Térmico (CONAMA N° 316 de 29/10/2002), o qual deve ser encaminhado juntamente com as notas fiscais para as unidades de saúde. No Certificado deverá constar a quantidade tratada por grupo de resíduo de cada gerador individualmente no período correspondente e a disposição final dos resíduos.

4.14 - Todo e qualquer procedimento e ou método necessário para o tratamento e disposição final dos RSS não explícitos nesse termo de referência, serão considerados os definidos pela Legislação vigente.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

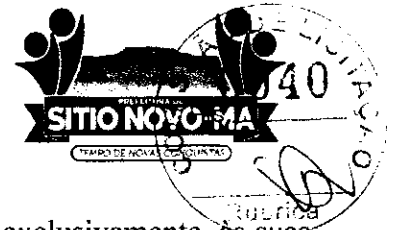
6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12 - A CONTRATADA não será responsável:

7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

7.13 – A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

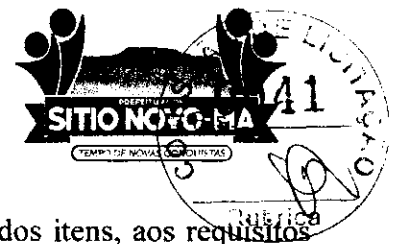
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

Sítio Novo (MA), 04 de Maio de 2022

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal